

seguinte Lei:

LEI Nº 6847, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Cria o programa terceira idade em atividade, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho, no Município de Sumaré, e dá outras providências. -

Autor: Vereador Ulisses Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

Art. 1º - Fica criado o Programa Terceira Idade em Atividade, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

- Art. 2º O Programa Terceira Idade em Atividade constitui-se de um conjunto de ações destinadas a:
- I estimular a contratação, por pessoas jurídicas sediadas no Município de Sumaré, de trabalhadores idosos e de serviços prestados por pessoas idosas;
 - II incentivar a prática de trabalho voluntário por parte de pessoas idosas;
- III criar um cadastro único para intermediar trabalhadores idosos e vagas no mercado de trabalho, bem como registrar idosos que exerçam atividade autônoma;
 - IV fornecer cursos e projetos de capacitação e reciclagem profissional para idosos;
- V realizar campanhas informativas e de conscientização, visando à redução do preconceito de idade no mercado de trabalho;
- VI estimular o convívio de pessoas idosas em sociedade, através da promoção de eventos de integração, buscando minimizar fatores de isolamento social;
 - VII aumentar o acesso de pessoas idosas em concursos públicos.
- **Art. 3º** Para a implantação das ações do Programa Terceira Idade em Atividade, o Poder Público poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo.
 - Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 14.751/2022.

WELLINGTON DOMINGOS PEREIRA